

A empresa comportou-se de modo inidôneo ao não responder os ofícios de notificação e ao remover seus utensílios e ferramentas do canteiro de obras sem prévio aviso ou notificação. - Clausula 19.1.4 do Projeto Básico 05/03/2022 -

3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA

Diversas medidas foram adotadas para tentar sanar os problemas da obra, várias foram as formas de contato com a empresa ambas sem sucesso.

No dia 10/01/2022 foi enviado ofício 01/2022 elaborado pela fiscalização técnica do contrato (DIOP/SINFRA);

No dia 24/01/2022 recebeu-se o e-mail da engenheira Jéssica Milena (engenheira responsável pela obra) com acusações gravíssimas sobre o não pagamento de mão de obra dos funcionários, férias entre outros benefícios trabalhistas.

No dia 25/01/2022 foi enviado o ofício 01/022 elaborado pela fiscalização administrativa do contrato (CCINC/PROAD)

No dia 11/02/2022 foi enviado novamente, ofício solicitando que a empresa respondesse aos ofícios anteriores

No dia 08/03/2022 recebemos e-mail da responsável pelo setor de vigilância (Jéssica Ribeiro) que a empresa havia ido ao canteiro de obras e tinha retirado todo seu material e ferramentas do canteiro, concretizando assim a desistência e o abandono da obra por parte da empresa.

Outros contatos informais pelo telefone e WhatsApp também foram tentados, mas ambos sem solução.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o contrato se encontra plenamente válido, empenhado e que não costa nenhum atraso de pagamento pela empresa. Tudo indica que apenas há a má-fé da empresa ao não executar o escopo do contrato. A má-fé da empresa, pode ser atestada no momento em que eles simplesmente ignoram as notificações enviadas tanto pelo gestor do contrato, quanto pelo fiscal administrativo do contrato. Observa-se da má-fé também na conduta da empresa em remover os seus equipamentos da obra em um sábado (05/03/2022) sem prévio aviso ou notificação com o gestor do contrato ou qualquer outro meio. Além dos prejuízos causados ao contrato em si, há um imenso prejuízo aos alunos da universidade uma vez que a obra teria cronograma inicial de 12 meses e após 24 meses a empresa mal conseguiu terminar a fundação da edificação, causando um enorme atraso na entrega da obra e consequente prejuízo ao bom andamento do funcionamento do campus.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

DOCUMENTO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÃO
Cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congênere vinculante ao fornecedor, edital, termo de referência, projeto básico, e demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento.	SIM	· Contrato 03/2020 · Edital do RDC ELETRONICO 03/2020 e anexos · Projeto Básico
Documentos que comprovem que as ocorrências relatadas foram devidamente documentadas, de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca	SIM	· E-mail com Ofício de Notificação 73/2021 DIOP/SINFRA · E-mail com Ofício de Notificação 97/2021 DIOP/SINFRA · E-mail com Ofício de Notificação 01/2022 DIOP/SINFRA

Comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento, dando ciência da possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização	SIM	<ul style="list-style-type: none"> · E-mail com Ofício de Notificação 01/2022 CCINC/DCO/PROAD · E-mail com Ofício de Notificação 08/2022 DIOP/SINFRA · Ofício 73/2021 DIOP/SINFRA · Ofício 97/2021 DIOP/SINFRA · Ofício 01/2022 DIOP/SINFRA · Ofício 01/2021 CCINC/DCO/PROAD · Ofício 73/2021 DIOP/SINFRA · Ofício 14/2021 (Resposta ao Ofício 73/2021 DIOP/SINFRA)
Documentação de eventuais respostas do fornecedor as notificações do gestor	SIM	<ul style="list-style-type: none"> · Ofício 22/2021 (Resposta ao Ofício 97/2021) Os demais ofícios não foram respondidos.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, na qualidade de gestor, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da abertura de procedimento administrativo de penalidade contratual.

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 17:40)
DOUGLAS MARTINS SOUSA
COORDENADOR
Matrícula: 2361645

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 08:48)
LUCAS FRANCA ROLIM
SECRETARIO ESPECIAL
Matrícula: 3142589

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 09:56)
TIAGO DOS SANTOS GARCIA
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 2211148

Processo Associado: 23479.002903/2022-28

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2022, tipo: REQUISICÃO DE ABERTURA DE PAPC, data de emissão: 24/03/2022 e o código de verificação: 6770524c61